



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO
2021-2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2022
(Processo Administrativo nº 953/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que O **FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.723.290/0001-43, com sede na **Rua 55, Quadra 22, Lote 15- Setor Leste, Padre Bernardo – Goiás**, CEP: 73.700-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 14:00 horas do dia 06 de junho de 2022, até às 07:30 horas do dia 21 de junho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:00 do dia 21 de junho de 2022**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br <<http://www.bll.org.br>>

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisições de materiais de expediente, aviamentos e artesanato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.**

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO
2021-2024**

1.4. Das condições gerais para a participação

1.4.1 – Poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste edital e estiverem enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela LC 147/2014, enquadradas como **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte**.

1.4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

1.4.2 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

1.4.3 - Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária no orçamento da PREFEITURA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para o exercício de 2022 na classificação abaixo: 24.09.08.122.0031.2.340 – FICHA 434.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o (a) Pregoeiro (a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

3.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e do BLL Compras, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, para prover o sistema de compras eletrônicas.

3.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao BLL Compras.

3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO
2021-2024

3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Padre Bernardo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7 Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

3.9 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

3.10 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.11 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.12 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal www.bll.org.br, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO
2021-2024**

- de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO
2021-2024

proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que porterceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Para os itens deste certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO
2021-2024**

processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou a través da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO
2021-2024**

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO
2021-2024**

licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO
2021-2024

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO
2021-2024**

sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO
2021-2024**

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO
2021-2024**

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO
2021-2024**

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, em prazo razoável, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.7.2.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO
2021-2024**

8.7.2.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.8 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional,

8.9 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.10 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO
2021-2024

de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO
2021-2024**

ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filia I com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8.2 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9 Habilitação jurídica:

9.9.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO
2021-2024**

limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4 No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.5 No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia** que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: **decreto de autorização**;

9.9.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO
2021-2024**

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.10.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, a inda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.11 Declarações:

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PELO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVINIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENUNCIA;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

9.12 Qualificação Econômico-Financeira.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO
2021-2024

9.12.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitada, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar no documento.

9.13 Qualificação Técnica

9.13.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO
2021-2024

classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO
2021-2024**

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (a rt. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações a li contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO
2021-2024

da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO
2021-2024

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO
2021-2024

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente,



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO
2021-2024**

quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, nos termos da Lei 8.666 de 1993;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e a tua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO
2021-2024**

20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO
2021-2024

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação deverá ser realizada, **preferencialmente**, por forma eletrônica, a través da Plataforma BLL. Poderá ainda ser encaminhada a través do e-mail.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO
2021-2024

impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, **o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO
2021-2024**

WWW.BLL.ORG.BR e PADREBERNARDO.GO.GOV.BR, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PELO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVINIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENUNCIA;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Padre Bernardo, 02 de junho de 2022

HIRAM ALVES DA COSTA
Pregoeiro



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1-OBJETO

O objeto do presente é aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS E ARTESANATO** que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS em suas demandas de serviços prestados, nas quantidades e condições indicadas nas especificações e seus anexos, com entrega única a contar da data de assinatura do contrato.

2-JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de fornecimento desses produtos que serão utilizados pela Secretaria em seus atendimentos e serviços prestados ao público referenciado aos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS alocados na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, bem como pelo os Programas sociais ofertados no município.

Deste modo, faz-se necessária contratação para o fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS E ARTESANATO** em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

3-PLANILHA DE QUANTITATIVO, E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	AGENDA PERMANENTE	UN	30
2.	ALFINETE COM CABEÇA	CX	10
3.	ALFINETE COM CABEÇA NIQUELADO CAIXA COM 50 UN	CX	10
4.	APONTADOR C/ DEP 72X1	CX	10
5.	BALÃO 6.5 LISO 50X1 AM	UN	20
6.	BALÃO 6.5 LISO 50X1 AZ	UN	20
7.	BALÃO 6.5 LISO 50X1 BR	UN	20



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

8.	BALÃO 7 CINTILANTE 50X1 AZ	PC	5
9.	BALÃO CINTILANTE Nº 07 BRANCO	PC	6
10.	BALÃO CINTILANTE Nº 07 VARIAS CORES	PC	30
11.	BALÃO 6.5 LISO 50X1 LJ	UN	20
12.	BALÃO 6.5 LISO 50X1 VM	UN	20
13.	BALÃO METALIZADO Nº 07 VARIAS CORES	PC	30
14.	BALÃO METALIZADO Nº 09 VARIAS CORES	PC	30
15.	BALÃO 7 CINTILANTE 50X1 PTO	UN	20
16.	BALÃO 6.5 LISO 50X1 RS	UN	30
17.	BALÃO 6.5 LISO 50X1 VD	UN	20
18.	BANDEJA ACRILICO ENTRADA/SAIDA DOCUMENTOS. 03 ANDAR	UN	10
19.	BARBANTE Nº 06 PRETO 1 KG	UN	10
20.	BARBANTE Nº 06 ROSA 1 KG	UN	10
21.	BARBANTE Nº 06 VERDE CLARO 1 KG	UN	10
22.	BARBANTE Nº 06 VERMELHO 1 KG	UN	10
23.	BASTÃO COLA QUENTE FINO	UN	20
24.	BOLA DE ISOPOR Nº 100	UN	10
25.	BOLA DE ISOPOR 20 MM	PC	10
26.	BOLA DE ISOPOR 120 MM	PC	10
27.	BORRACHA GRANDE COM CINTA PLÁSTICA 30X1	CX	10
28.	CADERNO BROCHURA CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS(200x2785 mm-96 folhas	UN	50
29.	CADERNO BROCHURA CAPA DURA PEQUENO 1/4 96 FLS	UN	50
30.	CADERNO DE PROTOCOLO 153X216MM C/ 52 FLS	UN	10
31.	CADERNO NUMERADO DE 1 A 100	UN	10
32.	CAIXA ARQUIVO PLASTICO	UN	50
33.	CAIXA ARTICULÁVEL TRIPLO EM ACRÍLICO PARA CORRESPONDÊNCIA	un	10
34.	CAIXA DE GRAMPO 23/6 C/ 5000	UN	10
35.	CAIXA DE GRAMPO 26/6 C/ 5000	UN	10
36.	CAIXA DE GRAMPO TRANÇADO Nº 1 C/ 50 UN ACC	UN	4
37.	caixa MDF com tampa 12x12	UN	50
38.	CAIXA DE PAPEL A4 CONTENDO 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA RESMA 75 G/M 210X297 MM (75%)	CX	100
39.	CAIXA DE PAPEL A4 CONTENDO 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA RESMA, 210MM X 297MM, RESMAS COM 500 FOLHAS CADA, GRAMATURA 75G/M², EMBALADO, EM PAPEL DE PROPIEDADE TÉRMICAS . (25%)	UN	100
40.	CAIXA DE PAPEL RECICLADO A4 CONTENDO 10 RESMA COM	CX	10



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

	500 FOLHAS CADA RESMA 75 G/M 210X297XMM		
41.	CAIXA DESMONTÁVEL ORGANIZADORA POLIONDAS DE PLÁSTICO COM TRAVAS T: GG	UN	50
42.	CANETA CD PERMANENTE 2.0 PRETA	UN	20
43.	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0MM AZUL - COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA LATONADO E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADA. CAIXA 50X1.	CX	50
44.	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0MM PRETA - COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA LATONADO E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR PRETA, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADA. CAIXA 50X1.	CX	50
45.	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0MM VERMELHA - COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA LATONADO E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR VERMELHA, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADA. CAIXA 50X1.	CX	50
46.	CANETA MARCADOR PEN TOUCH 1MM	cx	10
47.	CANETA MARCADORA DE CD/DVD PONTA DUPLA PRETO	UN	10
48.	CANETA PERMANENTE PONTA DUPLA PRETA	1	5
49.	CANETA PERMANENTE PARA CD PONTA FINA COR PRETA	UN	10
50.	CANETA PERMANENTE PARA CD PONTA MEDIA COR PRETA	UN	5
51.	CANETA PERMANENTE PONTA DUPLA VERMELHA	1	10
52.	CARTOLINA 50X66 AMARELA	PC	10
53.	CARTOLINA 50X66 ROSA	PC	10
54.	CARTOLINA ESCOLAR 0,50X0,66 1X50 AZUL	PC	10
55.	CARTOLINA ESCOLAR 0,50X0,66 1X50 BRANCA	PC	10
56.	CARTOLINA ESCOLAR 0,50X0,66 1X50 VERDE	PC	10
57.	CLIPS Nº 01 500GR	CX	5
58.	CLIPS Nº 02 500GR	CX	5
59.	CLIPS Nº 03 500GR	CX	5
60.	CLIPS Nº 04 500GR	CX	5
61.	CLIPS Nº 05 500GR	CX	5
62.	CLIPS Nº 06 500GR	CX	5
63.	CLIPS Nº 07 500GR	CX	5
64.	CLIPS Nº 08 500GR	CX	5
65.	COLA BASTÃO 40G – C/ 6 UNIDADES	CX	40
66.	COLA COM GLITER CONTENDO 6 POTES PLÁSTICOS DE CORES DIVERSAS COM 23 G CADA UNIDADE	CX	30



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

67.	COLA DE ISOPOR 90 G	UN	30
68.	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO 20G	UN	10
69.	COLA INSTANTANEA MULTIUSO P/ PAPEIS, PLASTICOS, MADEIRAS, PORCELANAS, BORRACHAS, CORTIÇAS E OUTROS.	CX	10
70.	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA	PC	20
71.	ELASTICO LATEX AMARELO Nº 18 (EMBALAGEM DE 1 KG)	KG	10
72.	ENVELOPE AMARELO 260X360MM OFICIO 100X1	CX	20
73.	ENVELOPE AMARELO MEDIO 17X25CM	UN	20
74.	ENVELOPE BRANCO TAM 11CMX0,8CM EMBALAGEM COM 50 UNID	PC	20
75.	ENVELOPE PARDO 240X340MM A4 100X1	CX	20
76.	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT 6 TOMADAS	UN	5
77.	ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT 6 TOMADAS	UN	5
78.	ESTILETE 09 MM	UN	5
79.	ESTOJO COM 12 CANETINHAS HIDROGRÁFICAS COLORIDAS	UN	20
80.	EXTENSÃO 6 ENTRADAS DE ENERGIA 3MT, IGUAL OU SIMILAR A MARCA MULTILASER, ELGIN, PRODUTO DE 1ª LINHA.	UN	10
81.	EXTENSÃO 8MT CABO P.P	UN	10
82.	EXTENSÃO COM 3 TOMADA E FIO DE 5 METROS, TOMADA INJETADA EM POLICARBONATO COM TERMINAIS EM LATÃO, RESISTENTE A IMPACTOS, POSSIBILITANDO VARIAS FORMAS DE FIXAÇÃO NO AMBIENTE CONFORME NECESSIDADE, COM 3 TOMADAS DE 2POLOS + TERRA, CABO COM 5 METROS, DIÂMETRO DO CABO 0,75 MM	UN	10
83.	EXTRATOR ESPATULA EM METAL	UN	10
84.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 1X4	UN	10
85.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mm X 100M	UN	50
86.	FITA CREPE 18X50MM	UN	10
87.	FITA CREPE 24MMX50M	UN	10
88.	FITA DUPLA FACE 9X30MM	UN	10
89.	FITA DUPLA FACE FINA 19mm X 50cm	UN	40
90.	FITA DUPLA FACE 24X30 MM PCT 04	UN	30
91.	FITA DUREX COLORIDA TAMANHO GRANDE VARIAS CORES	UN	20
92.	FITA LACRE 40X48MM MARROM	UN	20
93.	FITA LACRE ADESIVA TRANSPARENTE GROSSA PACOTE COM 4	UN	20
94.	FITILHO PLASTICO 5MMX50M COR AMARELO	UN	10
95.	FITILHO PLASTICO 5MMX50M COR AZUL	UN	10
96.	FITILHO PLASTICO 5MMX50M COR BRANCO	UN	10
97.	FITILHO PLASTICO 5MMX50M COR ROSA	UN	10



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

98.	FITILHO PLASTICO 5MMX50M COR VERDE	UN	10
99.	FITILHO PLASTICO 5MMX50M COR VERMELHO	UN	10
100.	FOLHA DE EVA COM GLITER PCT C/10 AMARELO	PC	40
101.	FOLHA DE EVA COM GLITER PCT C/10 AZUL	PC	40
102.	FOLHA DE EVA COM GLITER PCT C/10 BRANCO	UN	40
103.	FOLHA DE EVA COM GLITER PCT C/10 LARANJA	UN	40
104.	FOLHA DE EVA COM GLITER PCT C/10 PRETO	UN	40
105.	FOLHA DE EVA COM GLITER PCT C/10 DOURADO	UN	40
106.	FOLHA DE EVA COM GLITER PCT C/10 VERMELHO	UN	40
107.	EVA ESTAMPADO 40X48CM PCT COM 10 UND	UN	40
108.	FOLHA DE EVA PCT C/10 AMARELO ESTAMPADO	PC	40
109.	FOLHA DE EVA PCT C/10 AMARELO OURO	PC	40
110.	FOLHA DE EVA PCT C/10 AZUL CLARO	PC	40
111.	FOLHA DE EVA PCT C/10 AZUL ROYAL	PC	40
112.	FOLHA DE EVA PCT C/10 AZUL ESCURO	PC	40
113.	FOLHA DE EVA ESTAMPADO COM BOLINHAS	PC	40
114.	FOLHA DE EVA PCT C/10 BRANCO	PC	40
115.	EVA COR DE PELE 40X48CM PCT COM 10 UNIDADES	UN	40
116.	EVA LISO 10X1 LARANJA	UN	40
117.	EVA LISO 1X10 LILÁS	UN	40
118.	EVA LISO 10X1 MARROM	UN	40
119.	EVA LISO 10X1 PRETO	UN	40
120.	EVA LISO 10X1 ROSA	UN	40
121.	FOLHA DE EVA PCT C/10 ROXO	PC	40
122.	FOLHA DE EVA PCT C/10 ROSA CLARO	PC	40
123.	FOLHA DE EVA PCT C/10 ROSA ESCURO	PC	40
124.	FOLHA DE EVA PCT C/10 VERDE BANDEIRA	PC	40
125.	FOLHA DE EVA PCT C/10 VERDE CLARO	PC	40
126.	FOLHA DE EVA PCT C/10 VERMELHO CLARO	PC	40
127.	folha de EVA plush c/10 branco	UN	40
128.	FOLHA DE EVA PLUSH PCT C/10 PRETO	UN	40
129.	FOLHA DE EVA PLUSH PCT C/10 VERMELHO	UN	40
130.	FOLHA DE PAPEL CERTIFICADO LISO PACOTE C/50	UN	10
131.	GARRAFAS PLASTICAS PARA ÁGUA 300ML	UN	70
132.	GIZ DE CERA EXTRA RESISTENTE ESTOJO COM 12 CORES ESPESSURA INDIVIDUAL – FINO, ATÓXICO FORMATO TRIANGULAR ANATÔMICO	UN	25
133.	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO 106/8	UN	5
134.	GRAMPEADOR METÁLICO 26/6 GRANDE P/ 100 FLS	UN	10



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

135.	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE TAPECEIRO 106/8	CX	10
136.	HD EXTERNO 1TB	UN	2
137.	HD interno 1TB	UN	2
138.	LAPIS DE COR HEXAGONAL ESTOJO COM 12 CORES GRANDE MADEIRA MACIA REFLORESTADA PCT/12 X 1 ESTOJO	UN	15
139.	LAPIS PRETO CORPO VERDE FLEX / RESINA HB 144X1	CX	10
140.	LIVRO ATA CAPA DURA COM 100 FOLHAS	UN	10
141.	MARCA TEXTO 12X1 CORES: VERDE FLORESCENTE	UN	20
142.	MARCA TEXTO AMARELO 12X1	CX	20
143.	MARCA TEXTO AZUL 12X1	CX	20
144.	MARCA TEXTO ROSA 12X1	CX	20
145.	MARCA TEXTO VERDE 12X1	CX	10
146.	MARCADOR PERMANENTE- PRETO, PONTA POLIÉSTER DE 2.0MM COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL RESISTENTE A ÁGUA.	UN	10
147.	MEIA PEROLA 6 MM	PC	10
148.	MEIA PEROLA 8 MM	PC	10
149.	MINI PREGADOR EM MADEIRA 2,5 CM PC/100	PC	20
150.	PACOTE DE PAPEL A4 210X297MM SULFITE COLORIDO(AMARELO)	1	20
151.	PACOTE DE PAPEL A4 210X297MM SULFITE COLORIDO(AZUL)	1	20
152.	PACOTE DE PAPEL A4 210X297MM SULFITE COLORIDO(VERDE)	1	20
153.	PACOTE DE PAPEL A4 210X297MM SULFITE COLORIDO(ROSA)	1	20
154.	PALITO DE CHURRASCO C/50 UNID	un	50
155.	PALITO DE PICOLÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	50
156.	PALITO DE PICOLE REDONDO C/10000	PC	50
157.	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE - AMARELO	UN	30
158.	PAPEL CARTÃO C/20 AZUL ESCURO	PC	30
159.	PAPEL CARTAZ 48X66 PT	UN	30
160.	PAPEL CARTÃO DUPLO FACE - ROSA	UN	30
161.	PAPEL CARTAZ 48X66 VM	UN	30
162.	PAPEL CARTAZ 48X66 VD ESC.	UN	30
163.	PAPEL CONTACT 10MX45CM , ESTAMPADO, VERDE, PRETO, ROSA, AZUL)	RL	20
164.	PAPEL CONTACT 5MX45CM (TRANSPARENTE)	RL	10
165.	PAPEL DE SEDA 0,48X0,60 1X100 (AMARELO, ROSA, VERDE, ROXO, VERMELHO, BRANCO, PRETO)	UN	50
166.	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY PCT/50 GRAMATURA 180G	PC	10
167.	PAPEL MICROONDULADO 230G 50X80 CORES VARIADAS 1X10	PC	20
168.	PAPEL PARDO 1X100	PC	10
169.	PAPEL VERGE 180 G PACT. COM 50 FLS BRANCO	PC	10



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

170.	PAPEL VERGE 180G PACT. COM 50 FLS AMARELO	PC	10
171.	PAPEL VERGE 180G PACT. COM 50 FLS CREME	PC	10
172.	PASTA EM L A4 AZUL	UN	10
173.	PASTA EM L A4 CRISTAL	UN	10
174.	PASTA EM L A4 PRETO	UN	10
175.	PASTA EM L A4 ROSA	UN	10
176.	PASTA EM L A4 VERDE	UN	10
177.	PASTA EM PLÁSTICO COM ELÁSTICO NA COR AZUL	UN	200
178.	PASTA EM PLASTICO COM ELASTICO TAMANHO OFICIO 40MM	UN	20
179.	PASTA SANF. A4 12DIV.1024 CRISTAL	UN	15
180.	PASTA SUSPENSA CX C/50 UN	CX	50
181.	PEN DRIVE 16GB- LEITURA DE ATÉ 10MB/S - GRAVAÇÃO ATÉ 3MB/S DIMENSÕES 0,9X1,7X5,7CM, SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98 / 2000 / ME / XP E VISTA / MACOS 9.0 OU SUPERIOR / LINUX 2.4 OU SUPERIOR	UN	10
182.	PERFURADOR P/ 50 FOLHAS	UN	10
183.	PERFURADOR ALICATE METAL 1 FURO	UN	5
184.	PEROLA 5 MM 500G	PC	10
185.	PEROLA 8 MM 500G	PC	10
186.	pilha alcalina palito AAA c/10UND	UN	20
187.	PINCEL ATOMICO AZUL 12X1	CX	2
188.	PINCEL ATOMICO PRETO 12X1	CX	2
189.	PINCEL ATÔMICO CX C/ 12 UNID VERDE	CX	2
190.	PINCEL ATOMICO VERMELHO 12X1	CX	2
191.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETO CX/12UND	UN	20
192.	PINCEIS (CABO AMARELO) P/ PINTURA EM TECIDO Nº 10.	UN	10
193.	PINCEIS (CABO AMARELO) P/ PINTURA EM TECIDO Nº14.	UN	10
194.	PINEL PARA PINTURA Nº 20 CABO AMARELO	UN	10
195.	PINCEL PARA PINTURA Nº 24 CABO AMARELO	UN	10
196.	PISTOLA DE COLA QUENTE COM REFIL FINO	UN	15
197.	PISTOLA DE COLA QUENTE COM REFIL GROSSO	UN	15
198.	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL	UN	10
199.	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENO PROFISSIONAL	UN	20
200.	PLACA DE ISOPOR 10 MM	UN	10
201.	PLACA DE ISOPOR 30MM	un	30
202.	PLACA DE ISOPOR 50MM	UN	10
203.	PLACA DE ISOPOR 20 MM	UN	10
204.	PORTA RETRATO COM VIDRO 30X21 MOLDURA EM MADEIRA	UN	100
205.	post it auto-adesivo removível 38x51mm, pct 48 blocos, cores variadas c/	UN	10



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

	100 fls cadas		
206.	PRANCHETA EM ACRILICO	UN	10
207.	REFIL DE COLA QUENTE - KG GROSSA	KG	30
208.	SACO 30X45 CM TRANSPARENTE EM CELOFANE 25 UND	PC	5
209.	SACOLA DE PAPEL KRAFT MEDIA (30 ALTURA/ 25 LARGURA/ 10,5 DE PROFUNDIDADE)	UN	500
210.	SACOLA DE PAPEL KRAFT PEQUENA (15 ALTURA/ 15 DE LARGURA/ 4 DE PROFUNDIDADE)	UN	500
211.	SACOLA DE ALGODÃO CRU 180 G/M2, COR BEGE, TAMANHO 40X45X10,5 CM (AXLXP)	UN	100
212.	TESOURA COM CABO 8” – 21CM: CABO ANATÔMICO, CORTE SUPER PRECISO, EM AÇO INOXIDÁVEL DE BOA QUALIDADE E DURABILIDADE	UN	20
213.	TESOURA DE PICOTAR DE 19 CM PAPEL, TECIDO, E.V.A TAMANHO GRANDE	UN	5
214.	TINTA GUACHE 15ML CAIXA COM 12 CORES	UN	50
215.	TINTA GUACHE ESTOJO 12 CORES POTINHOS DE CORES VARIADAS DE 15 ML CADA	UN	50
216.	TINTA SPRAY 350ML	UN	10
217.	TNT AMARELO ROLO COM 50X1.40M	RL	10
218.	TNT AZUL CLARO ROLO COM 50X1.40M	RL	10
219.	TNT AZUL ESCURO ROLO COM 50X1.40M	rl	10
220.	TNT BRANCO ROLO COM 50X1.40M	RL	10
221.	TNT LILÁS	MT	10
222.	TNT PRETO ROLO COM 50X1.40M	UN	10
223.	TNT VERDE ESCURO ROLO COM 50X1.40M	UN	10
224.	TNT VERMELHO ROLO COM 50X1.40M	UN	10
225.	AGULHA COM PONTA Nº 02 PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	40
226.	AGULHA COM PONTA Nº 06 PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	40
227.	AGULHA OVERLOCK Nº 80/11	CX	10
228.	AGULHA PARA CROCHÊ PARA BARBANTE Nº 03 CX C/10	CX	10
229.	AGULHA PARA CROCHÊ PARA BARBANTE Nº 3,5 CX C/10	CX	10
230.	AGULHA SEM PONTA Nº 24 PACOTE COM 10	PC	40
231.	BARBANTE BANDEIRANTE CRU 1KG	KG	10
232.	FELTRO 1,40X050 CM COR BRANCA	MT	50
233.	FIO DE NÁILON LINHA DE OVERLOK – BRANCA	UN	20
234.	FITA DE CETIM – FACE SIMPLES 1,0MM	RL	50
235.	FITA DE CETIM – FACE SIMPLES 3,8 MM	UN	50
236.	FITA DE CETIM 100M DE 7 MM	RL	20
237.	FITA DE CETIM 5MM DE 100 METROS AMARELO	UN	10



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

238.	FITA DE CETIM 5MM DE 100 METROS BRANCA	UN	10
239.	FITA DE CETIM 5MM DE 100 METROS LARANJA	UN	10
240.	FITA DE CETIM 5MM DE 100 METROS AMARELO	UN	10
241.	FITA DE CETIM 5MM DE 100 METROS PRETO	UN	10
242.	FITA DE CETIM 5MM DE 100 METROS R0X0	UN	10
243.	FITA DE CETIM 5MM DE 100 METROS VERDE	UN	10
244.	FITA DE CETIM 5MM DE 100 METROS VERMELHO	UN	10
245.	JUTA COLORIDA COR VERDE	MT	20
246.	JUTA COLORIDA COR VERMELHO	MT	20
247.	JUTA COR NATURAL	MT	20
248.	JUTA TECIDO DUPLA FACE	MT	60
249.	LINHA BRANCA PARA COSTURA RETA 1X12 1300M CADA	UN	10
250.	LINHA PARA CROCHE AMARELO	UN	10
251.	LINHA PARA CROCHE BRANCA	UN	10
252.	LINHA PARA CROCHE LARANJA	UN	10
253.	LINHA PARA CROCHE LILÁS	UN	10
254.	LINHA PARA CROCHE VERDE	UN	10
255.	LINHA PARA CROCHE VERMELHO	UN	10
256.	LINHA DE MEADA CX COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS	CX	200
257.	LINHA PARA BORDAR PCT C/ 6 UNIDADES DE 125M - CORES VARIADAS	PC	100
258.	LINHA PARA CROCHÊ (PCT. C/6 UND DE 1000M) CORES VARIADAS	PC	150
259.	ÓLEO DE MAQUINA 1 LITRO	UN	10
260.	PANO DE PONTO CRUZ CORES VARIADAS	UN	50
261.	PINCEIS (CABO AMARELO) P/ PINTURA EM TECIDO Nº 00 CHATO	UN	50
262.	SACO ALVEJADO BRANCO PARA PANOS DE PRATO 50X70CM PCT COM 50 UND (50X1)	PC	200
263.	TECIDO ALGODÃO ROLO COM 50M DE 1,5 DE LARGURA	UN	10
264.	TECIDO EM ALGODÃO CRU	MT	50
265.	TECIDO CHITA ROLO COM 50M DE 1,5 DE LARGURA	UN	10
266.	TECIDO OXFORD ROLO COM 50M DE 1,5 DE LARGURA COR DOURADO	UN	10
267.	TECIDO OXFORD ROLO COM 50M DE 1,5 DE LARGURA COR ROSA	UN	10
268.	TECIDO OXFORD ROLO COM 50M DE 1,5 DE LARGURA COR VERDE	UN	10
269.	TECIDO OXFORD ROLO COM 50M DE 1,5 DE LARGURA COR VERMELHO	UN	10



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

270.	TECIDO OXFORD ROLO COM 50M DE 3,0 DE LARGURA BRANCA	UN	20
271.	TECIDO VAGONITE C/10MT	PÇ	10
272.	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO CORES VARIADAS 250ML	UN	200
273.	TOALHA DE BANHO COM TIRA EM ETAMINE PARA BORDADO EM PONTO CRUZ CORES VARIADAS	UN	500

4-FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a ordem de fornecimento de forma única, durante o horário de expediente das 07:00h - às 11h00min e das 13:00hs às 17:00hs na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social situada a Rua. 15 - QD. 22- lote. 15/19 - CEP: 73.700-000 - Setor. Leste - Padre Bernardo/Go.

4.1.1 Prazo de entrega até 02 dias, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.2. Efetuar a troca dos materiais cujas embalagens não estejam íntegras ou que apresentem alguma alteração nas suas características devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Comunicar ao fornecedor, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de do gestor designado;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos produtos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

5.2.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.2.3 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.8 Fornecer os itens, objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

6- FORMA DE PAGAMENTO



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10º (décimo) dias, após o atesto da nota fiscal.
- b) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- c) O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- b) Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 as despesas decorrentes do presente ajuste ocorrerão a expensas da seguinte dotação orçamentária: 24.09.08.122.0031.2.340.

Descrição	Ficha	Fonte	Origem dos recursos
MATERIAIS DE EXPEDIENTE	438	129	RECURSO FEDERAL ALOCADO AO FMAS

8- DO GESTOR

9.1 A fiscalização do fornecimento será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato. A gestão ficará a cargo do Sr. **DIONY FERREIRA DE MELO**, inscrita no CPF:946.246.401-44.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

10-DO FORO:

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este processo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ANEXO II – MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

..... (Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo n.º. -----/2022, Pregão Eletrônico n.º -----/2022, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2022.

Empresa e CNPJ
Responsável da Empresa, CPF

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0xx/2022
ANEXO III – MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

..... (Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para todos os fins de direito junto ao processo n.º /2022, Pregão Eletrônico n.º /2022, do Município de Padre Bernardo, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2022.

Empresa e CNPJ
Responsável da Empresa, CPF

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0xx/2022

ANEXO IV – MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... (Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2022.

Empresa e CNPJ
Responsável da Empresa, CPF

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0xx/2022

ANEXO V – MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

..... (Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que renuncio ao direito de interpor recurso das decisões da Pregoeiro, na forma do art. 109, inc. I, c/c art. 43, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

..... de de 2022.

Empresa e CNPJ
Responsável da Empresa, CPF

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0x/2022

ANEXO VI – MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
NO REGIME DE MICROEMPRESA E/OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

..... (Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto a sua participação no processo n.º. /2022, Pregão Eletrônico n.º /2022, junto ao Município de Padre Bernardo.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

..... de de 2022.

Empresa e CNPJ

Responsável da Empresa, CPF

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0xx/2022
ANEXO VII – MODELOS SUGERIDOS DE PROPOSTA**

PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para a **contratação de empresa para Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente, aviamento e artesanato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, no período de 12 meses, objeto do processo n.º. -----/2022, Pregão Eletrônico n.º----- /2022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da empresa:					
CNPJ :			Inscrição Estadual		
Endereço:					
Fones:			Fax:		
Representante Legal				Cargo:	
Carteira de identidade e			CPF:		
E-mail:					
Nome do banco, agência e número da conta bancária					

2 ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO LICITADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNI	VLR UNI	VLR TOTAL
001	Discriminação conforme anexo I					

3 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, ____ de _____ de 2022.

RG:/CPF:/Função:

Obs.: A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

**ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2022
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2022**

Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, aviamento e artesanato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 12 meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PADRE BERNARDO - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXX, com sede na sediado XXXXXXXX Setor Leste, Padre Bernardo-GO, CEP: 73.700-000 Telefone: 61-3633-1400, neste ato legalmente representado por XXXXXXXX, Gestor do FME, inscrito no CPF N.º XXXX, RG XXXXXXXX SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade, na rua 5, qd. 17 lote 29, setor oeste, nesta cidade, doravante será denominado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**; e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____. bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**. A presente ATA será regida pelas disposições e condições estabelecidas no Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Lei complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014; subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis; e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio. As partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras **aquisições de materiais de expediente, aviamento e artesanato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, no período de 12 meses.

(itens)

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) e da assinatura do contrato, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades máximas do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado a partir da data da assinatura.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

2.2. Nos termos do art. 15, § 4.º da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Padre Bernardo, não será obrigado a aquisição exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º **xx/2022** que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10º (décimo) dias, após o atesto da nota fiscal.
- b) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- c) O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- b) Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Todos os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, **sem ônus de frete e descarga para a Administração Municipal.**

4.2. O pedido dos produtos será feito de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada pelo responsável do Departamento de Compras 02 (dois) dias da data que se pretende a entrega.

4.2.1 Entrega do fornecedor deverá ser, por regra, sempre das 07hmin até as 112h e das 14:00 as 17:00hs, sempre na quantidade solicitada, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento do Órgão Gerenciador, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

edital.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Unidade escolar não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, **sob pena de responsabilidade.**

4.4. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias.

4.5. A Secretaria terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal-e data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.8. Condições e prazo de validade:

4.8.1. Todos os produtos sofrerão a fiscalização de Prefeitura Municipal de Padre Bernardo, através do gestor da ata de registro, devendo estar de acordo com a descrição específica de cada produto.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Comunicar à Registrada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Registrada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos produtos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

5.2.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.2.3 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.8 Fornecer os itens, objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.2 Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido no edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.3 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 7.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 7.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 7.1.3 apresentar documentação falsa;
- 7.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.6 não mantiver a proposta;
- 7.1.7 cometer fraude fiscal;
- 7.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

7.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.5 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

7.6 Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, nos termos da Lei 8.666 de 1993;

7.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e a tua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.13 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no subitem 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico para Registro



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

de Preços n.º xx/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pela Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, ficará a cargo do(a) Senhor(a) Diony Ferreira de Melo, CPF n.º 946.246.401-44.

CLÁUSULA XIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIV – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º xx/2022.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

141 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º xx/2022 a proposta da empresa _____, classificada em 1.º lugar nos itens n.ºs _____ no certame supranumerado.

142 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002; Lei complementar n.º 123/2006; com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo/GO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Padre Bernardo, _____ de _____ de 2022.

Fernando Francisco dos Santos

Contratante

EMPRESA: _____

CNPJ n.º _____

Empresa Detentora da Ata



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0xx/2022

**ANEXO X
Ficha Cadastral**

MODELO DE DECLARAÇÃO DADOS CADASTRAIS

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PADRE BERNARDO

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º -----/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS N.º -----/2022**

CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COMERCIAL:

MUNICÍPIO:

UP:

CEP:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE N.º:

CÓD. DO BANCO:

SIGLA:

NOME/N.º AGÊNCIA:

NOMES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

RG N.º:

CPF N.º:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal